

# URUPEMA SC LEI ORDINÁRIA Nº 232 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995

LEI Nº 232/1995, 29 DE DEZEMBRO DE 1995.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE URUPEMA ALIENAR ATRAVÉS DE VENDA, BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL CONSIDERADOS INSERVÍVEIS.

NELTON ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Urupema, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Urupema autorizado a alienar através de venda, os bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, abaixo discriminados, considerados inservíveis ao uso da administração municipal.

I - 01 caminhonete Toyota, modelo pick-up, marca Toyota, tipo OSLPB, ano de fabricação 1978, chassis nº 28.135 nº do bem 13.8.

II - 01 veículo ambulância modelo Caravan, a gasolina ano de fabricação 1989, placas OJ 0332, chassis na 9B0VMI5ELKB105852 nº do bem 14.8.

III - 01 caminhão basculante marca FIAT, modelo C série F15, ano de fabricação 1978, chassis 227C-11501-0014-005487.

IV - 01 carreta agrícola, 2 rodas, marca vencedora.

V – 01 arado marca TATU, fixo, 3 disco.

VI – 01 arado marca TATU, fixo 3 disco.

VII - 01 veículo marca Wolkswagem, ano de fabricação 1983, Placa CM 0012, chassis 9BWZZZ23ZDP011134 cor bege.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Urupema tomará as providências cabíveis para a realização da alienação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupema, em 29 de dezembro de 1995.

NELTON ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal.